



Rua João Pessoa, 130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul 67
3291.1539 • 67 3291.2635
@camaradecoxim • www.camaracoxim.ms.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2027, DE 26/05/2025

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2025 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Edilson Magro de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) no Orçamento Programa do Munic ípio, em vigor, conforme discriminado:

Unidade Orçamentária: 40.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 08 — Assistência Social		
Subfunção: 244 — Assistência Comunitária		
Programa: 0005 — Proteção, promoção e inclusão social		
Ação: 2.029 — Gestão das atividades da assistência social		
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4.6.90.71.00 — Principal da Dívida Contratual Resgatado	15000000	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Unidade Orçamentária: 50.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
Função: 10 — Saúde		
Subfunção: 301 — Atenção Básica		
Programa: 0003 — Saúde com qualidade e equidade		
Ação: 2.024 — Gestão de atenção primária		
Fonte de Recursos: 15001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
ELEMENTO DO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4.6.90.71.00 — Principal da Dívida Contratual Resgatado	15001002	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Unidade Orçamentária: 30.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 — Infraestrutura Urbana		
Programa: 0010 — Otimização da infraestrutura e vias públicas		
Ação: 1.004 — Construção, recuperação, manutenção dos patrimônios públicos		



Fonte de Recursos: 15000000 RecursosNãoVinculados de Impostos

ELEMENTO DO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
2.4.72.51.00— Obras e Instalações	15000000	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura do crédito disposto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 40.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 — Assistência Social

Subfunção: 244 — Assistência Comunitária

Programa: 0005 — Proteção, promoção e inclusão social

Ação: 2.029 — Gestão das atividades da assistência social

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4.6.90.71.00 — Principal da Dívida Contratual Resgatado	15000000	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Unidade Orçamentária: 50.102 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Função: 10 — Saúde

Subfunção: 301 — Atenção Básica

Programa: 0003 — Saúde com qualidade e equidade

Ação: 2.024 — Gestão de atenção primária

Fonte de Recursos: 15001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4.6.90.71.00 — Principal da Dívida Contratual Resgatado	15001002	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Unidade Orçamentária: 30.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 — Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 — Otimização da infraestrutura e vias públicas

Ação: 1.004 — Construção, recuperação, manutenção dos patrimônios públicos

Fonte de Recursos: 15000000 RecursosNãoVinculados de Impostos

ELEMENTO DO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
2.4.72.51.00— Obras e Instalações	15000000	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual do período 2022 a 2025 (Lei nº 1.892, de 15 de dezembro de 2021) e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.010, de 20 de dezembro de 2024), com a inclusão da atividade e das dotações orçamentária constante desta lei.



CÂMARA
Municipal de
COXIM
Poder Legislativo

Rua João Pessoa, 130 • cep: 79400-000
Centro - Coxim - Mato Grosso do Sul 67
3291.1539 • 67 3291.2635

@camaradecoxim • www.camaracoxim.ms.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.



Edilson Magro

Prefeito Municipal
Coxim/MS